

LEI Nº 3.849, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Altera Dispositivo da Lei nº 3.841 de 22 de fevereiro de 2022 que “Dispõe sobre o quadro de cargos de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares, UMEIS e CMEIS no Município de Timóteo, revoga a Lei 3.423 de 3 de junho de 2015 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3.841 de 22 de fevereiro de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

Parágrafo único. Para o quantitativo de vice-diretores por escolas considerar-se-á:

I – um (01) vice-diretor, por turma com o mínimo de oito (08) turmas;

II – um (01) vice-diretor para escola com total geral de no mínimo dez (10) turmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 23 de março de 2022; 57º Ano
de Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo